



DECRETO N.º 011/2022

Súmula: Dispõe sobre a criação e nomeação dos novos integrantes do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus - Covid19 e dá outras providências.

Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 12 de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Passa a compor o Comitê Municipal de Prevenção ao Combate do Coronavírus - Covid19, os seguintes membros:

- I - Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Secretaria de Assistência Social;
- III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IV - Secretaria Municipal da Fazenda;
- V - Conselho Municipal de Saúde;
- VI - Vigilância Epidemiológica e Fiscalização Sanitária da VISA;
- VII - Câmara Municipal;
- VIII - Sociedade Beneficente São Camilo;
- IX - Procuradoria Jurídica Municipal;
- X - Sindicato Patronal;
- XI - Associação Produtores Rurais;
- XII - Conselho Regional de Medicina;
- XIII - Representante Igreja Católica;
- XIV - Representante Igrejas Evangélicas.

Art. 2º. Ficam NOMEADAS para compôr o COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19, as pessoas abaixo relacionadas:

Secretaria Municipal de Saúde	Nadir Sara Melo Fraga Cunha
Secretaria da Assitência Social	Marluce Marcelino Peccin Coutinho
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Lúcia Helena Nogari Nogueira
Secretaria Municipal Fazenda	Luiz Antônio Dias Catarino
Conselho Municipal de Saúde	Evanir Pereira



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

Vigilância Epidemiológica Municipal	Zeni de Campos
Fiscalização Sanitária da VISA	Cristiany Cândida Militão
Câmara Municipal	Eduardo da Cruz Ribeiro
Sociedade Beneficente São Camilo	Deniel Damo Corrêa
Procuradoria Jurídica Municipal	Rafael Frizon
Sindicato Patronal Rural	Ciro Tadeu Alcântara
Associação dos Produtores Rurais	Maria Aparecida Barbosa
Conselho Regional de Medicina	Fernandes Calixto Fraiz
Representante Igreja Católica	Padre Donizete da Silva
Representante Igrejas Evangélicas	Pastor José Carlos de Carvalho

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 26 de janeiro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal